

A dívida sem anistia

O QUE a Constituição exige do Estado brasileiro em matéria de educação não é demais para a instituição; pode-se dizer mesmo que da dignidade desta não se poderia esperar menos. Onde se nota desnível é no confronto entre a Constituição e a mediocridade da ação política e da vontade administrativa dos agentes do Estado brasileiro.

NÃO É, pois, a Constituição que deve ser tachada de irrealista; a menos que se queira proclamá-la letra morta, nem bem foi promulgada. É nos quadros do Ministério da Educação (MEC), em todos os seus escalões, e nos hábitos e métodos dos demais agentes do Estado, no Executivo e no Legislativo, que se deve proceder agora a uma verdadeira revolução.

É PARA isso que procurava chamar a atenção o Ministro Hugo Napoleão, em entrevista coletiva na semana passada, de repercussão infelizmente prejudicada pela greve do funcionalismo público federal e de alguma sorte boicotada pelo piquete postado diante do Ministério, no momento mesmo em que o Ministro fazia suas declarações.

AS INOVAÇÕES que a Constituição determina dão bem o grau de compromisso do Estado brasileiro com a educação —

a começar pela qualificação desta como componente da cidadania (art. 205). É um compromisso com parâmetros de averiguação definidos: universalidade, obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental, com progressiva extensão destas ao ensino médio; atendimento especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino; atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (art. 208, Incisos I-IV).

COMEÇOU a vencer, portanto, uma nova dívida social — com quatro milhões de crianças ainda fora de qualquer escola; com 22 milhões de crianças na faixa de zero a seis anos; e com um número ainda não bem apurado, mas que se estima em torno de 14 milhões, de portadores das diversas deficiências. Uma dívida que se transforma em interpelação constante à forte desigualdade na distribuição dos recursos orçamentários do MEC.

NO orçamento de 1989, o MEC é contemplado com CZ\$ 628,8 bilhões, quantia bem superior aos orçamentos somados dos Ministérios da Aeronáutica e do Exército (ou de Exército mais Marinha). Mas esses números, assim valorizados, como são distribuídos? As universidades federais e fundações recebem

uma fatia equivalente a 73%. Ora, só para atender às obrigações assumidas com a pré-escola e ao déficit atual no ensino básico, o Estado brasileiro precisa construir mais 400 mil e cem mil salas de aula, respectivamente. Como fazê-lo?

A RESPOSTA está no Plano Nacional de Educação, com duração plurianual, que a Constituição exige, "visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público" (art. 214). Plano guiado por lei do Congresso Nacional, responsável maior doravante, portanto, pela correção de desigualdades e desequilíbrios, a qual passará inevitavelmente pela eliminação do corporativismo e do cartorialismo na educação, tão solidamente abrigados hoje nos Governos.

O TEMPO corre contra o cumprimento dessas novas obrigações — foi o alerta dirigido aos políticos e à sociedade pelo Ministro Hugo Napoleão. E, enquanto o tempo corre, a dívida se acumula. É uma dívida que não terá anistia, por uma simples e trágica razão: país de educação falida é país inviabilizado; é país a destruir o próprio futuro.